	CIRCULAR	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		CL-009/SRH/2014	28/03/2014	01/05

Da: SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Para: Todos os componentes organizacionais

Assunto: Implementação da Lei 6701/14 – Plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores técnico-administrativos


O procedimento para implementação do novo plano de cargos, carreiras e remuneração do quadro de pessoal da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, estabelecido na Lei 6701/2014 será realizado pela SRH, em três etapas:

- 1) Enquadramento (automático)
- 2) Promoção dos Auxiliares Universitário e Técnicos Universitários (mediante requerimento)
- 3) Análise de titulação para o Adicional de qualificação (mediante requerimento)

1) Enquadramento dos servidores ativos:


Enquadramento é a adequação do servidor a um dos padrões do respectivo cargo, equivalente aos que ocupava no plano anterior (Inciso IV do art. 8º da Lei 6701/14).

O enquadramento nos cargos e perfis será realizado pela Comissão de enquadramento nomeada pela Portaria 315/SRH/2014, e obedecerá os cargos e perfis do Plano anterior e os critérios estabelecidos nos parágrafos do art. 14 da Lei 6701/14, conforme dispõe o AEDA 11/REITORIA/2014.

	CIRCULAR	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		CL-009/SRH/2014	28/03/2014	02/05

Para fins de contagem:

- Será contabilizado o tempo em dias, da data de ingresso até a data de publicação da Lei 6701/14 (12/03/2014), descontadas as faltas não justificadas e as licenças excluídas do efetivo exercício.
- Será considerado tempo de efetivo exercício, além do tempo regular, o tempo de exercício em outra matrícula na UERJ ou na qualidade de contratado, desde que devidamente averbado junto à SRH.
- Os Auxiliares Técnicos Universitários e os Técnicos Universitários serão enquadrados da seguinte forma: a cada **dois** anos de efetivo exercício, será contabilizado um padrão de vencimento. (Anexo I desta Circular).
- Os Técnicos Universitários Superiores serão enquadrados da seguinte forma: a cada **três** anos de efetivo exercício, será contabilizado um padrão de vencimento. (Anexo I desta Circular)
- A relação contendo o enquadramento será divulgada no sítio eletrônico da SRH/UERJ. Os interessados poderão apresentar pedido de revisão (Formulário 1), que será analisado individualmente pela Superintendência de Recursos Humanos. Os reflexos financeiros decorrentes de eventuais acertos serão pagos retroativamente ao mês de referência, maio/2014.
- Os servidores empossados em data posterior a 12/03/2014 terão sua Portaria de nomeação apostiladas, para constar o novo cargo e padrão I de vencimentos.

	CIRCULAR	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		CL-009/SRH/2014	28/03/2014	03/05

2) Promoção dos Auxiliares Universitários e Técnicos Universitários:

Os Auxiliares Técnicos Universitários e os Técnicos Universitários, enquadrados na categoria I da carreira, **possuindo qualificação técnica**¹, poderão apresentar requerimento de promoção (Formulário 2), a qualquer tempo.

A promoção será realizada consoante os seguintes critérios:

- A SRH avaliará individualmente o título apresentado.
- Deferida a promoção, o servidor deverá passar ao padrão I de vencimentos da categoria II do respectivo cargo, a contar do mês de maio ou da data do requerimento, conforme inciso V, parágrafo único do art. 8º da Lei 6701/14.


Os Auxiliares Técnicos Universitários e os Técnicos Universitários, enquadrados na categoria I da carreira, **não possuindo qualificação técnica**, poderão apresentar requerimento de certificação e promoção (Formulário 2), a qualquer tempo.

Neste caso, a SRH poderá emitir certificado de qualificação técnica, para fins de promoção, para os servidores **Auxiliares Técnicos Universitários** que comprovarem 5 (cinco) anos de efetivo exercício em atividade técnica, atestados pela Chefia imediata, conforme inciso II, §1º art.7² da Lei 6701/14 e art. 41³ da Lei 9394/96.

¹ Qualificação técnica: Certificado de formação técnica especializada ou certificado de graduação em área técnica.

² II - Certificado de formação especializada aquele obtido em curso oferecido em instituição oficial ou reconhecida de educação profissional e tecnológica, conforme o Capítulo III (art. 39 e seguintes) do Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

³ Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

	CIRCULAR	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		CL-009/SRH/2014	28/03/2014	04/05

Após a promoção, o certificado será homologado pelo Conselho de ensino, pesquisa e extensão, e publicado em Diário Oficial.

3) **Análise de titulação para o Adicional de qualificação:**

Para fins de pagamento do adicional de qualificação previsto no art. 13 da Lei 6701/14 e regulamentado pelo AEDA 10/REITORIA/2014, serão adotados os seguintes critérios:


- Para os Técnicos Universitários será admitida apresentação de títulos de graduação;
- Para os Técnicos Universitários Superiores serão admitidos títulos de Pós Graduação/Especialização, Mestrado ou Doutorado;

A SRH divulgará lista contendo a titulação dos servidores ocupantes dos cargos Técnicos Universitários e Técnicos Universitários Superiores existente nos cadastros funcionais.

Caso o servidor discorde da titulação contida na lista divulgada, o servidor deverá apresentar, com o requerimento, o diploma ou certificado de conclusão do curso de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado.

O Adicional de Qualificação será devido ao servidor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da **formalização do requerimento**, em formulário próprio (Formulário 3), perante a Superintendência de Recursos Humanos.

O Adicional de Qualificação **não** será cumulativo, prevalecendo a maior titulação acadêmica apresentada pelo servidor.

	CIRCULAR	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		CL-009/SRH/2014	28/03/2014	05/05

4) Enquadramento dos servidores inativos:

A SRH/UERJ remeterá ao Rioprevidência, em processo administrativo próprio, todas as informações pertinentes para enquadramento dos servidores inativos e pensionistas para que o órgão previdenciário do Estado proceda a revisão dos proventos, nos termos das regras de enquadramento estabelecidas pela lei e pela administração da UERJ, em atendimento ao parágrafo único do art. 17 da Lei 6701/14.

Os formulários de requerimento serão disponibilizados na internet (<http://web.srh.uerj.br>) e na SAUS (Sala T-094).

Elaine Lucio Pereira

Superintendente de Recursos Humanos